



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DE OUTRO, COMO CONTRATADO ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA.

LOCATÁRIO: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, com sede administrativa situada na Rua Quintiliano José Tavares, s/n.º - Centro - Montes Altos/MA, Cep: 65936-000, inscrito no CNPJ nº 10.349.959/0001-90, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **JERÔNIMO VITOR SANTOS PEREIRA**.

LOCADOR: ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA, CPF nº 012.489.523-91, residente e domiciliado na Av. Fabricio Ferraz, nº 178 - Centro de Montes Altos.

As partes qualificadas têm justo e acordado o presente instrumento particular de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL - O presente contrato é celebrado mediante processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021 nos termos do Art. 24 - X da lei 8666/93, com redação que lhe conferiu a lei Federal 9648 de 27 de maio de 1988 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO - O objeto do presente instrumento é a locação de 01 (um) imóvel residencial situado na Parsondas de Carvalho, s/nº, Centro de Montes Altos - MA, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Montes Altos - MA, durante o período de reforma da Câmara.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O locatário pagará ao locador pelos serviços discriminados na cláusula anterior a

importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro pagamento será efetuado na assinatura do presente contrato.

PARAGRADO SEGUNDO - Todas as despesas com água, energia, iptu, e manutenção predial, correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

PARAGRAFO TERCEIRO - O locatário se compromete a entregar o imóvel nas mesmas condições que lhe fora entregue.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO - O contrato terá vigência na data de sua assinatura e terminará no dia 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentaria, código: 01.031.0001.2001, Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Câmara Municipal, constante no Orçamento do exercício de 2020.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento total ou parcial da obrigação:

I - Clausula penal moratória: no valor de 5% (cinco por cento) da obrigação principal, acrescidas de juros de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - Clausula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente**: por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com pagamento das despesas vencidas, dando-se plena quitação.

II - **unilateralmente**: por descumprimento por qualquer das cláusulas deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de Montes Altos - MA para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam

suas clausulas e condições, o que é feito por duas
testemunhas, em duas vias de igual teor.

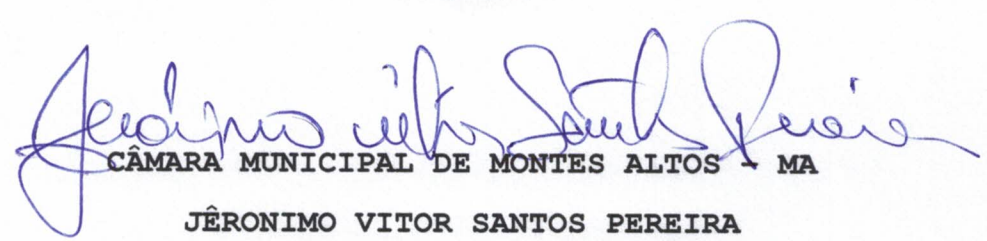
Câmara Municipal de Montes Altos - MA, 25 de fevereiro de
2021.


ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA

CPF n° 012.489.523-91

CPF

LOCADOR


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

JÊRONIMO VITOR SANTOS PEREIRA

PRESIDENTE

